



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210120.001/2021

CONTRATO Nº 20210319.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, CNPJ n.º 06.138.366/0001-08, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra – MA, deste ato representada pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. Elias Rodrigues Lima, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa Kal Construções e Projetos EIRELI, CNPJ n.º 01.265.807/0001-19, estabelecida à Tv Rui Barbosa, 255, Centro, Colinas – Maranhão, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do R.G. n.º 057774282015-4, e do CPF/MF n.º 823.884.823-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 20210120.001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, conforme Processo Administrativo n.º 20210120.001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Item	Tipo	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO								
1.1	Insumo	4083	Encarregado de frente	H	567,00	10,27	12,37	5.823,87	7.013,12
1.2	Insumo		Auxiliar de escritório	H	189,00	8,69	10,47	1.642,63	1.978,06
TOTAL DO ITEM									8.991,18
2.	COLETA REGULAR DE LIXO								
2.1	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	3.780,00	11,02	13,27	41.652,60	50.158,15
2.2	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	1.890,00	11,02	13,27	20.826,30	25.079,08
TOTAL DO ITEM									75.237,23
3	VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS								
3.1	Insumo	248	AJUDANTE / Varrição de rua	H	8.505,00	11,02	13,27	93.718,35	112.855,85
3.2	Insumo	248	AJUDANTE / Poda de arvore	H	378,00	11,02	13,27	4.165,26	5.015,82
3.3	Insumo	248	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	H	1.890,00	11,02	13,27	20.826,30	25.079,08
TOTAL DO ITEM									142.950,74
4.	SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS								
4.1	Composição	7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	H	756,80	27,31	32,89	20.671,50	24.892,66
4.2			CAMINHÃO COMPACTADOR 8,00t DE CARGA,	H	567,60	48,75	58,71	27.672,86	33.323,72
4.3			Motorista de caminhão	H	1.323,00	13,09	15,77	17.322,56	20.859,87
4.4	Insumo	mercd	combustível - óleo diesel	l	8.170,00	4,20	5,06	34.305,83	41.311,16
4.5	Insumo	mercd	combustível - gasolina	l	215,00	5,26	6,33	1.130,69	1.361,57
4.6	Insumo	mercd	Automovel de apoio	H	189,00	25,00	30,11	4.725,00	5.689,86
TOTAL DO ITEM									127.438,84
5.	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO								
5.1			ATERRO CONTROLADO						
5.1.1	Insumo	E002	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustível)	H/MÊS	25,00	280,83	338,18	7.020,84	8.454,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5.1.2	Insumo	4083	Encarregado de aterro (lixão)	H	189,00	8,69	10,47	1.642,63	1.978,06
5.1.3	Insumo	E002	Retro escavadeira - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	178,96	124,42	149,83	22.266,22	26.813,04
TOTAL DO ITEM									37.245,61
6.0	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS								
6.1	Composição		Pintura de meio fio	H/MÊS	756,80	8,69	10,47	6.577,47	7.920,61
6.2			Cal hidratado	kg	1.387,28	3,50	4,21	4.855,47	5.846,97
TOTAL DO ITEM									13.767,58
7.0	FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL								
7.1	Insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	90,00	108,38	540,00	650,27
			PÁ COM CABO	UN	6,00	25,00	30,11	150,00	180,63
7.2	Insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	19,00	22,88	57,00	68,64
7.3	Insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	10,71	12,90	182,07	219,25
7.4	Insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	48,00	57,80	400,00	481,68
7.5	Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25,00	4,25	5,12	106,25	127,95
7.6	Insumo	0003	Mascara de proteção	Unid/mês	25,00	0,62	0,75	15,50	18,67
7.7	Insumo	0004	Saco plástico cap 100 litros	Unid/mês	16.320,00	0,16	0,19	2.611,20	3.144,41
7.8	Insumo	38400	Vassoura 40cm com cabo	Unid.	8,00	10,48	12,62	83,84	100,96
7.9	Insumo	0005	Fardamento	Unid/mês	50,00	70,00	84,29	3.500,00	4.214,71
TOTAL DO ITEM									9.207,16
Total sem BDI									344.492,24
Total do BDI								20,42%	70.346,09
Valor Total Mensal com BDI									414.838,34
TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES									4.978.060,04
QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS									



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer anormalidades na execução do controle, e prestação dos esclarecimentos necessário;
- II – As despesas decorrentes e necessárias à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- III – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- IV – Atender aos pedidos da fiscalização da contratante, de fornecimento de informações e dados sobre a execução do Contrato
- V – Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da contratante, sempre que julgar necessários;
- VI – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato;
- VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato;
- VIII – Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada;
- IX – Além destas obrigações, a licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações advindas do Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato, explicitadas ou não explicitadas, desde que estas decorram da execução do Objeto desta licitação, ou pré-requisitos para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Realizar o pagamento de acordo com a norma vigente;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- III – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovadamente for executado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme a Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 414.838,34 (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 4.978.060,04 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, sessenta reais e quatro centavos)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município das seguintes dotação orçamentária:

- 02 – PODER EXECUTIVO;
- 02.11 – SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS;
- 15.452.0010.2075.0000 – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

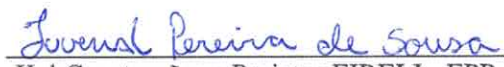
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Dutra - MA, 19 de março de 2021.




Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

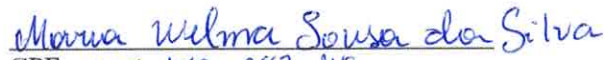


Kal Construções e Projetos EIRELI - EPP
CONTRATADA
Juvenal Pereira de Sousa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 039.130.773-83



CPF: 045.152.283-40